



PROCESSO Nº 50500.360257/2019-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.907.785/0001-09, sediada na Rua Otávio Ascoli, nº 250 - Centro, em Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26215-160, representada neste ato pela sua única sócia, a Senhora **CRISTINA ROMÃO DA SILVA**, CPF nº. 013.862.407-02, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. a **alteração** da natureza jurídica da EIRELI, passando a ser **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**

1.1.2. a **reapctuação**, a partir de 12 de julho de 2021, no percentual de **0,1380%**, relativa à parcela de reajuste dos insumos diversos para todos os postos;

1.1.3. a **reapctuação**, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de **9,4186%**, relativa à parcela da mão de obra para todos os postos;

1.1.4. a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 28/08/2022 e término em 28/08/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2019, de serviços continuados de vigilância armada, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a **reapctuação**, relativa ao reajuste dos insumos diversos para todos os postos, conforme item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 12 de julho de 2021, o valor mensal do contrato passará de R\$ 10.374,56 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 10.388,88 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** e o valor global de R\$ 124.494,72 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta

e dois centavos) para **R\$ 124.666,56 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2021

Categoria Profissional	Qtd. Contratada (posto de trabalho)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
VIGILÂNCIA ARMADA (44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	5.194,44	10.388,88	124.666,56
TOTAL GERAL DO CONTRATO	2		R\$ 10.388,88	R\$ 124.666,56

2.2. Com a **repactuação**, relativa à parcela da mão de obra para todos os postos, conforme item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 11.351,70 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)** e o valor global para **R\$ 136.220,40 (cento e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

Categoria Profissional	Qtd. Contratada (Posto de Trabalho)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
VIGILÂNCIA ARMADA 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	2	5.675,85	11.351,70	136.220,40
TOTAL GERAL DO CONTRATO	2		R\$ 11.351,70	R\$ 136.220,40

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 144.020,48 (cento e quarenta e quatro mil vinte reais e quarenta e oito centavos)**, sendo:

- **R\$ 80,67 (oitenta reais e sessenta e sete centavos)** para o período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2021;
- **R\$ 7.719,41 (sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)** para o período de 1º de janeiro a 27 de agosto de 2022;
- **R\$ 136.220,40 (cento e trinta e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos)** para o período de 28 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2023.

3.2. Correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393001;

Fonte de Recursos: 0174039282;

Programa de Trabalho: 204670;

Elemento de Despesa: 339092-37

Notas de Empenho: 2022NE000374(Emitida).

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 360,00
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 522,93
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 172,87
SUBTOTAL	R\$ 1.055,80
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 337,96
TOTAL	R\$ 1.393,75

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 6.811,02(seis mil, oitocentos e onze reais e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

CRISTINA ROMÃO DA SILVA
Sócia - Proprietária

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Romão da Silva, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 02/05/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11053624** e o código CRC **2426805E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.360257/2019-73

SEI nº 11053624